

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000114/2018-11

Razão Social Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
	CNPJ 26.461.699		0/0080-84		Insc. Estadual		04.1	04.114.312-4	
1. Identificação	Insc. Munic	cipal	25.509-	-01	Insc. Suframa		7	710253010	
	equisita	equisitante UA/MANAUS		S					
2. Objeto	1		•	para aquisi fins de suprir	-				os com freios e anaus.
3. Justificativa	A aquisição se faz necessária em função da estrutura atual está desgastada devido ao tempo de uso e intensidade de movimentação, comprometendo a mobilidade do equipamento (caixa coletora dos grãos), a agilidade das operações de recepção dos grãos de milhos, bem como a segurança dos empregados.								
4. Vigência do Contrato	Não se aplica. Entrega Imediata.								
	Item			Descrição			Ur	nid.	Quant.
	01 Rodízios giratóri mínima para 325					pacidade	Ur	nid.	04(quatro)
5. Especificações	02	Bomba		a manual, c		lade 500	K	(g	01 (uma)
6. Da Entrega	 6.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830; 6.2 O prazo de entrega do objeto, a partir da assinatura da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos. 6.3 Executado o objeto pelo Contratado deve ser providenciado o seu recebimento, observando-se as seguintes disposições: Em se tratando de serviços: a) o objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo e recebimento provisório, ANEXO I, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para feito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado; b) as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos; c) atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no 								

mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, **ANEXO** II.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo,
 ANEXO I, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação;
- b) constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;
- c) definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, mediante termo circunstanciado ou recibo, ANEXO II, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.
- 6.4 O recebimento provisório dos serviços ou compras ficará a cargo do Fiscal Técnico, Fiscal Funcional, Fiscal Setorial ou Comissão de Fiscalização, e o recebimento definitivo a cargo de empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e Gerência Gestora.
- 6.5 Os serviços ou compras deverão ser recebidos provisória e definitivamente por profissionais com capacidade para o desempenho das atividades ou formação nas especialidades respectivas.
- 6.6 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização.
- 6.7 Nos casos de compras até o limite do valor estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.
- 6.8 O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.
- 6.9 Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser superior a 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.
- 6.10 Os prazos a que se referem o inciso I, alínea "b", e o inciso II, alínea "b", deverão ser previamente definidos no instrumento convocatório, sendo que a correção das impropriedades ou inconformidades e o recebimento definitivo não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias ou aquele definido, excepcionalmente, conforme o § 6°.
- 6.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.12 Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.
- 6.13 Os instrumentos convocatórios deverão prever a possibilidade de apostilamento nos casos de prorrogação do prazo para recebimento



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	definitivo, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato. 6.14 O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência Regional no seu âmbito de competência mediante manifestação formal. 6.15 As ocorrências mencionadas no inciso I, alínea "b", e no inciso II, alínea "b" deverão ser comunicadas pela fiscalização do Contrato ao Contratado, solicitando-se, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis. 6.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato. 6.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado. 6.18 Na hipótese de a vistoria a que se referem os incisos I, alínea "c" e II, alínea "c", não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado pelo contratado à Conab nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo. 6.19 A Conab rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato 6.20 Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas. 7.1. Os objetos desta demanda não poderão ter o período de validade a ser expirado menor que 03 (três) meses, contados a partir da data de sua
7. Da Garantia	expirado menor que 03 (tres) meses, contados a partir da data de sua entrega, quando for o caso;
8. Requisitos da Proposta	 8.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência a proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter: a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento. b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto. 8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
9. Requisitos de Habilitação	9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
10. Julgamento e Adjudicação	10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço por Item.



11.Contratação	 11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Compra celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores e demais normas pertinentes; 11.2 Antes da assinatura do Ordem de Compra será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior; 11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002; 11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acordão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
12. Condições de Pagamento	 12.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente. 12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente; 12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual; 12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; 12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato; 12.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente; 12.7 O desconto previsto no item 12.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional, desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal. 12.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] x VP, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização F
13.Dotação Orçamentária	13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI:



	ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903025, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
14. Obrigações da CONAB	 14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado; 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
15. Obrigações da CONTRATADA	 15.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato; 15.3 Entregar o(s) materiais no prazo contido na proposta; 15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos. 15.5 Assinar a Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias após comunicação oficial desta Companhia, ficando sujeita às sanções previstas no item16.1.
16. Penalidades	16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento e demais legislações norteadoras de condutas sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. 16.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Instrumento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções: I - advertência; II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor da contratação; III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial, e de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução total; IV - multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual; V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos. Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV. 16.3 As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10,901, de 12/12/2017, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias: I - atenuantes: a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab; b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e



- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.
- II agravantes:
- a) a reincidência;
- b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
- c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
- §1º No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.
- §2º A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:
 - I não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
 - II apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
 - III frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico; VI - incorrer em inexecução contratual; ou
 - VII ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - §1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:
 - I corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
 - II fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
 - III colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

- IV coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- §2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - Parágrafo Único A aplicação da sanção do caput desta cláusula importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006;
 - II pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - III no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando houver, haverá incidência de multa sobre o valor total do Contrato;
 - IV nos demais casos de atraso, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
 - V no caso de inexecução parcial, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
 - VI no caso de inexecução total a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato: ou
 - VII no caso de rescisão contratual unilateral, a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato.
- 16.7 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
 - §1º Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
 - §2º O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
 - §3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.8 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV tenham frustrado ou fraudado, mediante aiuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:
- I corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- II fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- III colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- IV coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- V obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- §2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.
- 17.2 o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, ANEXO II
- 17.3 Nos casos de compras no valor de até 20% (vinte por cento) daquele previsto no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, o recebimento provisório



17. Unidade	será realizado por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização. 17.4 Quando for o caso, a fiscalização será realizada por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, o qual procederá o recebimento provisório.		
Fiscalizadora		·	
18. Vinculação ao Contrato	18.1 O presente Termo de Refe formalizará as obrigações el	erência fará parte do Contrato Simplificado que ntre as partes.	
19. Da Vistoria	serviços com o objetivo de existente, mediante prévi	storiar os equipamentos nos quais realizarão os inteirar-se das condições e grau de dificuldade o agendamento de horário junto ao Setor olvimento e Recursos Humanos – SEADE, pelo	
20. Cronograma Físico- Financeiro	20.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste Instrumento.		
21. Autenticação			
21.1. Assinatura e carimbo do responsável pela elaboração deste Termo:			
Francismiramer Melo Martins Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada			
21.2. Assinatura e carimbo do solicitante: 21.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:			
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.		Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.	
Manaus/AM: / /		Manaus/AM: / /	
Eliana Sena da Silva Gerencia de Finanças e Administração Gerente		Serafim José Taveira Junior Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional	



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:			UF	:	CEP:
TELEFONE:		FA	FAX:		
E-MAIL:		·			
PESSOA PARA CONTA	TO:				
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CON	NTA CO	ORRENTI	E Nº:

2. PRECO OFERTADO

<u> </u>	EQU OI EITH IDO				
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Rodizios giratórios com freios, capacidade mínima para 325 kg, ou mais.	kg	04(quatro)		
02	Bomba de graxa manual, capacidade 500 g, alta pressão	g	01 (uma)		

3. DECLARAÇÃO:



Declaramos estarem inclusas todas as despeas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto

4. VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 DIAS CORRIDOS	
	, de	de
		
	Assinatura e nome legível do	responsável

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Conab	TERMO DE RECEB	BIMENTO
() Provi	isório	() Definitivo Simplificado
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa co	ontratada	
Processo: Número do processo		
	CONFERÊNCIA DO	OBJETO
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
() Medição ou contagem integral	() Por amostrager	m () Por aproximação
() Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
() Materiais aplicados	() Equipamentos	Instalados () Serviços Realizados
() Outros; Especificar:		
2.2 Método de Conferência		
() Ensaio/ Teste	() Vistoria	() Laudos
() Outros; Especificar:		
Observações:		
OCORRÊNO	CIAS DURANTE A EX	ECUÇÃO DO OBJETO
Foi registrada ocorrência durante a exe	ecução do objeto*	() Sim () Não
*falhas, defeitos, vícios, incorreções, prov	vidências, medidas corre	tivas, danos, desvios, etc.
Se sim, Especificar: (data e fato): atras	os, inexecução parcial, d	lescumprimento de cláusulas contratuais



PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PAR	A ACEITAÇÃO DO	OBJETO
1. Foi registrada pendência na execução do objeto	() Sim	() Não
Se sim, Especificar:	() 5	() Nuo
2. Recomendações para recebimento do Objeto:		
O objeto foi recebido nas circustâncias e condições acima des	critas.	
Assinaturas:	Local e data.	
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR	CONT	RATADA



ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Conab тегмо	CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIN	MENTO DEFINITIVO
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa cor	ntratada	
Contrato: Número do contrato	Vigência:	
Processo: Número do processo		
	CONFERÊNCIA DO OBJETO	
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
() Medição ou contagem integral	() Por amostragem	() Por aproximação
() Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
() Materiais aplicados	() Equipamentos Instalados	() Serviços Realizados
() Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
() Ensaio/ Teste	() Vistoria	() Laudos
() Outros; Especificar:		
Observações:		



OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
Foram registradas ocorrências no termo de recebimento provisório () Sim () Não
*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.
Se sim, as ocorrências foram sanadas?()Sim ()Não Observações:
PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
1. Foi registrada pendência para recebimento definitivo do objeto () Sim () Não Se sim, Especificar:
Se não:
Reunida a comissão de fiscalização na presença do representante legal da CONTRATADA, por este foi dito que tendo cumprido todas as exigências contratuais, bem como procedidos todos os reparos nos defeitos apontados pela Fiscalização durante o prazo de observação encerrado em//, vinha fazer a entrega definitiva do objeto do contrato acima. Pela Comissão de fiscalização foi dito que após o exame feito nas obras e serviços objeto do contrato e constatada a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, aceitam a entrega definitiva dos mesmos, sendo lavrado o presente TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.
O objeto foi recebido nas circustâncias e condições acima descritas.
Local e data.
Assinaturas: FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR CONTRATADA